

Organização conjunta:



crlisboa



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DOS AÇORES



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE ÉVORA



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE FARO



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DO PORTO



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DA MADEIRA



ciclo de conferências

SISTEMA DE ACESSO
ao Direito e aos Tribunais

e-PUBLICAÇÃO

O Estatuto da Ordem dos Advogados

ORADORA

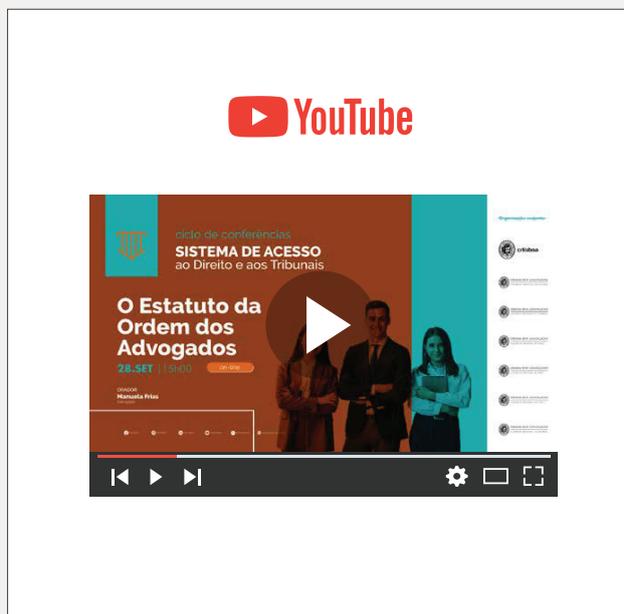
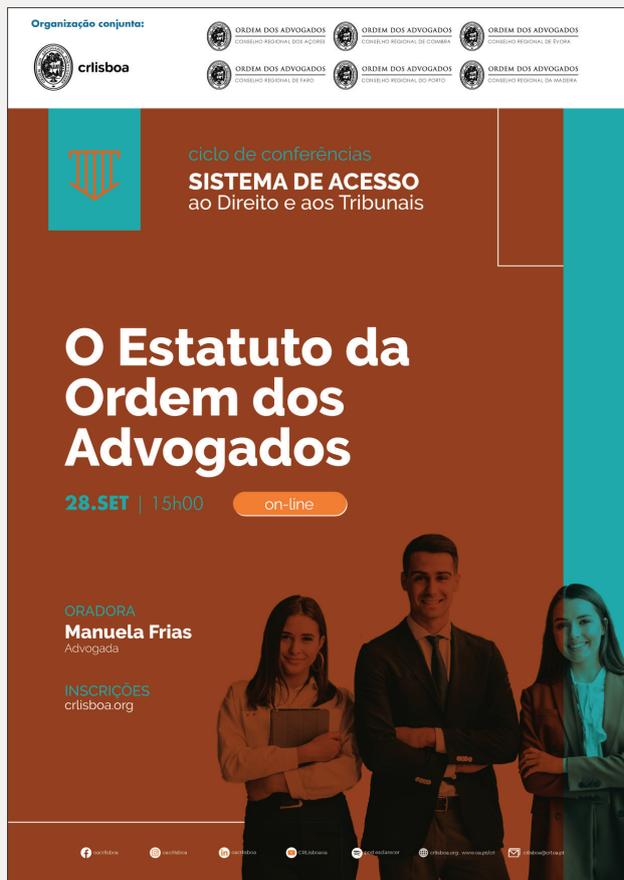
Manuela Frias

Advogada



conferência

ESTATUTO DA
ORDEM DOS
ADVOGADOS





DIPLOMAS*

Direito Nacional

DECRETO DE APROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO

Diário da República n.º 86/1976, Série I de 1976-04-10

Constituição da República Portuguesa

[Artigo 20.º, n.º 1 \(Acesso ao direito e tutela jurisdicional efectiva\)](#)

[Artigo 32.º, n.º 3 \(Garantias de processo criminal\)](#)

DECRETO-LEI N.º 78/87

Diário da República n.º 40/1987, Série I de 1987-02-17

Código de Processo Penal – CPP

[Artigo 64.º \(Obrigatoriedade de assistência\)](#)

LEI N.º 34/2004

Diário da República n.º 177/2004, Série I-A de 2004-07-29

Altera o regime de acesso ao direito e aos tribunais

[Artigo 45.º, n.º 1, alínea g\) \(Participação dos profissionais forenses no acesso ao direito\)](#)

LEI N.º 47/2007

Diário da República n.º 165/2007, Série I de 2007-08-28, páginas 5793 – 5810

Primeira alteração à Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, que altera o regime de acesso ao direito e aos tribunais

PORTARIA N.º 10/2008

Diário da República n.º 2/2008, Série I de 2008-01-03

Regulamenta a lei do acesso ao direito, aprovada pela Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, na redacção dada pela Lei n.º

* A presente compilação resulta de uma seleção concebida pelo CRL, a qual não pretende ser exaustiva e não prescinde a consulta destes e de outros textos legais publicados em Diário da República, disponíveis em <https://dre.pt/>.

[47/2007, de 28 de Agosto](#)

PORTARIA N.º 210/2008

Diário da República n.º 43/2008, Série I de 2008-02-29, páginas 1354 – 1356

[Altera a Portaria n.º 10/2008, de 3 de Janeiro, que regulamenta a lei do acesso ao direito, aprovada pela Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, na redacção dada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de Agosto](#)

REGULAMENTO N.º 330-A/2008

Diário da República n.º 120/2008, 1º Suplemento, Série II de 2008-06-24, páginas 2 – 4

[Regulamento de Organização e Funcionamento do Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais na Ordem dos Advogados, aprovado em sessão plenária do conselho geral de 16 de Junho de 2008](#)

Artigo 7.º (Causas de exclusão)

DELIBERAÇÃO N.º 1551/2015

Diário da República n.º 152/2015, Série II de 2015-08-06, páginas 21923 – 21928

[Deliberação do Conselho Geral aprovada em sessão plenária de 18 de junho de 2015 que procede à alteração e republicação do Regulamento n.º 330-A/2008, de 24 de junho](#)

Artigo 10.º (Deveres dos Advogados)

LEI N.º 145/2015

Diário da República n.º 176/2015, Série I de 2015-09-09

[Estatuto da Ordem dos Advogados](#)

[Artigo 3.º, alínea b\) \(Atribuições da Ordem dos Advogados\)](#)

[Artigo 46.º, n.º 1, alínea h\) \(Competência\)](#)

[Artigo 55.º, n.º 1, alínea m\) \(Competência\)](#)

[Título II \(Exercício da advocacia\)](#)



[Artigo 71.º \(Direitos perante a Ordem dos Advogados\)](#)

[Artigo 72.º \(Garantias em geral\)](#)

[Artigo 78.º \(Direito de comunicação com arguidos presos\)](#)

[Artigo 79.º \(Informação, exame de processos e pedido de certidões\)](#)

[Artigo 80.º \(Direito de protesto\)](#)

[Artigo 81.º, n.º 1 \(Princípios gerais\)](#)

[Artigo 88.º \(Integridade\)](#)

[Artigo 89.º \(Independência\)](#)

[Artigo 90.º \(Deveres para com a comunidade\)](#)

[Artigo 91.º, alíneas g\), h\) e i\) \(Deveres para com a Ordem dos Advogados\)](#)

[Artigo 92.º, n.º 1 \(Segredo profissional\)](#)

[Artigo 95.º \(Dever geral de urbanidade\)](#)

[Artigo 97.º \(Princípios gerais\)](#)

[Artigo 98.º, n.º 2 \(Aceitação do patrocínio e dever de competência\)](#)

[Artigo 99.º \(Conflito de interesses\)](#)

[Artigo 100.º \(Outros deveres\)](#)

[Artigo 104.º, n.º 1 \(Responsabilidade civil profissional\)](#)

[Artigo 110.º, n.º 1 \(Dever de correção\)](#)

FICHA TÉCNICA

Título

O Estatuto da Ordem dos Advogados

Edição

Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados

Rua dos Anjos, 79

1150-035 Lisboa

T. 21 312 98 50 E. crlisboa@crl.oa.pt

www.oa.pt/lisboa

Coordenação

João Massano

Centro de Publicações

Marlene Teixeira de Carvalho

Colaboradores

Susana Rebelo

Sofia Galvão